



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:
WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 075 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PREMIO DA SERVIDORA JOANA RICARDO RÊGO LIMA, DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 077 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR IURE SANTOS DE SOUZA, DO CARGO DE FACILITADOR DE OFICINAS PARA O PROJovem, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 080 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, NO ANO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N.º 001/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO. "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BAHIA.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO N.º 075 de 21 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre o pedido de licença Premio da servidora **JOANA RICARDO RÊGO LIMA**, do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de **licença prêmio**, da servidora **JOANA RICARDO RÊGO LIMA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de 03 (Três) meses, iniciando **01 de março de 2022 e com término em 29 de maio de 2022**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor De Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 21 de fevereiro de 2022.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal

MARCIO JOSE NUNES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças e Planejamentos.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO N.º 077 de 22 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre o pedido de licença Prêmio do servidor **IURE SANTOS DE SOUZA**, do cargo de **Facilitador de Oficinas para o Projovem**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o quanto contido nos autos do Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido de **licença prêmio**, do servidor **IURE SANTOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Facilitador de Oficinas para o Projovem**, da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, pelo período de 03 (Três) meses, iniciando **01 de março de 2022 e com término em 29 de maio de 2022**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor De Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 22 de fevereiro de 2022.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCIO JOSE NUNES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças e Planejamentos.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

E-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO N.º 080 de 23 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre a normatização do funcionamento das repartições públicas municipais, dos feriados e pontos facultativos, no ano de 2022, do município de Serra do Ramalho e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o calendário de feriados e pontos facultativos para o exercício 2022, apresentado no anexo único deste Decreto.

Art. 2º O calendário a que se refere o artigo 1º deste Decreto poderá sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de datas, caso venham a ocorrer novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Art. 3º São exceções às disposições contidas, os serviços e atividades essenciais para o Poder Público e para toda a comunidade municipal, além de eventuais casos excepcionais.

Art. 4º A rede municipal de ensino adotará calendário escolar específico, observadas as determinações da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, bem como a Lei Federal nº 662/49, que instituiu feriados nacionais.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

E-mail: adm.serra.2021@gmail.com

Art. 5º Este Decreto não interfere ou reflete no funcionamento dos órgãos, entidades ou estabelecimentos de caráter privado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Serra do Ramalho, Bahia, 23 de fevereiro de 2022.



ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
PREFEITO

SERRA DO RAMALHO

13 DE MAIO

1989





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

E-mail: adm.serra.2021@gmail.com

ANEXO ÚNICO DECRETO N° DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

MÊS	DIA	DESCRIÇÃO	NATUREZA
1º de janeiro	sábado	Ano novo	Feriado nacional
28 de fevereiro	segunda-feira	Carnaval	Ponto facultativo
1º março	terça-feira	Carnaval	Ponto facultativo
2 março	quarta-feira	Quarta de cinzas	Facultativo até 14 hs
15 de abril	sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado nacional
17 de abril	Domingo	Páscoa	Data comemorativa
21 de abril	quinta-feira	Tiradentes	Feriado nacional
1º de maio	Domingo	Dia do trabalho	Feriado nacional
13 de junho	segunda-feira	Emancipação política	Feriado municipal
16 de junho	quinta-feira	Corpus Christi	Ponto facultativo
24 de junho	sexta-feira	São João	Ponto facultativo
29 de junho	quarta-feira	São Pedro	Ponto facultativo
02 de julho	sábado	Independência da Bahia	Feriado estadual
07 de setembro	quarta-feira	Independência do Brasil	Feriado nacional
12 de outubro	quarta-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado nacional
28 de outubro	sexta-feira	Dia do servidor público	Ponto facultativo
31 de outubro	segunda-feira	Dia do evangélico	Feriado municipal
2 novembro	quarta-feira	Finados	Feriado nacional
15 novembro	terça-feira	Proclamação da República	Feriado nacional
24 dezembro	sábado	Véspera do natal	Facultativo após 14 hs
25 dezembro	domingo	Natal	Feriado nacional
31 dezembro	sábado	Véspera do ano novo	Facultativo após 14 hs

Gabinete do prefeito de Serra do Ramalho, Bahia, 23 de fevereiro de 2022.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
PREFEITO





Estado da Bahia

Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Avenida Central Sul, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1171

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO**

Dispõe sobre Aprovação das Contas do 2º quadrimestre do ano de 2021 do município de Serra do Ramalho – Bahia.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Ramalho, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Orgânicas da Saúde, Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90 e a Lei Municipal 347/2005 de 13 de dezembro de 2013 e de acordo com a 1ª Reunião, de caráter extraordinária, realizada no dia 16 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Contas do 2º quadrimestre do ano de 2021 do município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidas as disposições em contrário.

Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 16 de fevereiro de 2022.

Daniel Cavalcante de Albuquerque
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a presente Resolução Nº 001/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Ramalho, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal 8.112 de 28 de dezembro de 1990.

Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 16 fevereiro de 2022.

Manoela Cardoso Cerqueira
Secretária Municipal de Saúde

Manoela Cardoso Cerqueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 006 / 01.01.2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/ACD4-BBFC-24B7-2F4B-3EED> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ACD4-BBFC-24B7-2F4B-3EED



Hash do Documento

9ef028de22490a7582a6e7173db9de8c6ec2cb90acc7c8524d4afb86162c444d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/02/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/02/2022 16:12 UTC-03:00